



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **12** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
COMUNIDADE DAS FAMILIAS SÃO PEDRO 2

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
APAE DE FERNANDÓPOLIS 5

EDITAL - CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES
CLASSIFICADOS PROCESSO
SELETIVO EMERGENCIAL 2021 8

SALDO DE CLASSES E AULAS LIVRES
E EM SUBSTITUIÇÃO PARA
ATRIBUIÇÃO AOS DOCENTES SELETISTAS 9

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 055/2021 12

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

ATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE COMUNIDADE DAS FAMILIAS SÃO PEDRO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ENTIDADE: Comunidade das Famílias São Pedro – Casa Cofasp.

OBJETO: Acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Prça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15520-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria, ora proposta, contemplará o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Fomento, sendo que para isso, a entidade deverá apresentar, ainda, os documentos exigidos no item 3 do Manual de Formalização e Prestação de Contas das Parcerias com o Terceiro Setor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 95, de 08 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a celebração do Termo de Fomento.

Praça José Pinó, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Macedônia, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Macedônia, 03 de fevereiro de 2021.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal



Praça José Prínc. 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

ATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE APAE DE FERNANDÓPOLIS



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis.

OBJETO: Promover o atendimento especializado na área da educação, a famílias com pessoas com deficiências e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

Praça José Prado, 449 - Fone/Fax: (17) 3649-1162 - CEP 13620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria, ora proposta, contemplará o atendimento especializado na área da educação, a famílias com pessoas com deficiências e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Fomento, sendo que para isso, a entidade deverá apresentar, ainda, os documentos exigidos no item 3 do Manual de Formalização e Prestação de Contas das Parcerias com o Terceiro Setor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 95, de 08 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a celebração do Termo de Fomento.

Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Macedônia, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da

Praça José Prínci, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Macedônia, 03 de fevereiro de 2021.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal



Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL - CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 2021

EDITAL Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA PARTICIPAREM DE UMA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA MINISTRAR AULAS EMERGENCIAIS.

O prefeito Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Setor Municipal de Educação de Macedônia, tendo em vista que o número de docentes efetivos é insuficiente para atender à demanda das atribuições de aulas durante o ano de 2021, devido a permanência da suspensão do concurso público 001/2019, realizado em 2019 e a urgência do serviço essencial docente, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, CONVOCA os candidatos classificados de acordo com a Classificação Final, publicada no Diário Oficial em 02 de Fevereiro de 2021, para uma sessão de atribuição de classes e aulas, para contratação emergencial por tempo determinado, para atuarem junto às unidades Escolares da rede Municipal de Macedônia, conforme segue o abaixo especificado:

DIA: 08/02/2021 – Período da Manhã

PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

HORÁRIOS: 8 horas do 1º ao 17º classificado e
às **10 horas do 18º ao 34º classificado.**

DIA: 08/02/2021 – Período da Tarde

PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE, ARTES VISUAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS.

HORÁRIOS: 13 horas = Educação Especial;
14 horas = Artes Visuais;

15 horas = Educação Física;

16 horas = Inglês.

LOCAL: EMEF “Felício Luiz Pereira”

Endereço: Rua Tanabi, Nº 60, Bairro Antônio Álvaro Cini, Macedônia/SP.

Macedônia, 04 de Fevereiro de 2021

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

Sônia Maria de Freitas Martins
Supervisor de Ensino



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

ATOS ADMINISTRATIVOS

SALDO DE CLASSES E AULAS LIVRES E EM SUBSTITUIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO AOS DOCENTES SELETISTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Tanabi, nº 60, Bairro Antônia Álvaro Cini - Anexo - MACEDÔNIA

CEP 15620-000 - Telefone: (17) 3849 - 1349

Email: supervisor.edu@macedonia.sp.gov.br



SALDO DE CLASSES E AULAS LIVRES E EM SUBSTITUIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO AOS DOCENTES SELETISTAS A SEREM CONTRATADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 2021.

1. CLASSE LIVRE NA ESCOLA "CEMEI JOSÉ MARQUES DE TOLEDO":

CLASSE	PROFESSOR	PERÍODO
MATERNAL I (2 anos a 2 anos e 11 meses)	*Lupércio Bernardo	Docente Readaptado, de acordo com o Decreto Nº 013/2021, de 01/02/2021.

2. CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO NA ESCOLA "EMEF FELÍCIO LUIZ PEREIRA":

CLASSE	PROFESSOR	PERÍODO
2º Ano A	Elenice Marques Pereira	Substituição Licença Prêmio a partir de 01/02 à 15/02 (15 dias) e de 17/02 à 18/03 (30 dias).
2º Ano B	Fabiana C. Pascutti Laveso	Substituição Licença Prêmio a partir de 01/02 à 03/04.
3º Ano B	Demerli Cristina Dona	Licença Saúde conf. parecer INSS, de 08/02 à 09/03/2021.
4º Ano A	Edinéia de Paudo	Em substituição, designada Diretor de Escola na CEMEI "José Marques de Toledo" .



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

3. AULAS LIVRES NA EMEF FELÍCIO LUIZ PEREIRA: AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL: Práticas Educacionais Inclusivas

CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS AULAS - PERÍODO DA TARDE

4. AULAS LIVRES DE INGLÊS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA DE PEB II e de PEB I DA PARTE DIVERSIFICADA DA MATRIZ CURRICULAR:

A. CEMEI "José Marques de Toledo"

DISCIPLINA	BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II - A	MATERNAL II - B	PRÉ I - A	PRÉ I - B	PRÉ II - A	PRÉ II - B	TOTAL DE AULAS
	(6 meses a 1 ano e 11 meses)	(2 anos a 2 anos e 11 meses)	(2 anos a 2 anos e 11 meses)	(3 anos a 3 anos e 11 meses)	(4 anos e 4 anos e 11 meses)	(4 anos e 4 anos e 11 meses)	(5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias)	(5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias)	
Ed. Física	2	2	2	2	-	2	-	2	12
Educação Emocional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cultura do Movimento	2	2	2	2	2	2	2	2	16
Linguagens Artísticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Higiene Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inglês	-	1	1	1	1	1	1	1	07

B. EMEF "Felício Luiz Pereira"

DISCIPLINA	1º ANO A	1º ANO B	2º ANO A	2º ANO B	3º ANO A	3º ANO B	4º ANO A	4º ANO B	5º ANO A	5º ANO B	TOTAL DE AULAS
Inglês	-	-	1	1	-	2	2	2	2	2	12
Educação Emocional	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	06
Orientação de Estudos	-	-	-	-	2	-	-	-	2	2	06



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

Práticas Experimentais	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	02
Linguagens Artísticas	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	04
Cultura do Movimento	2	2	2	2	2	2	-	-	-	-	12

5. *AULAS EM SUBSTITUIÇÃO - DA PARTE DIVERSIFICADA DA MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL, ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS, da Professora Elenice Marques Pereira, usufruindo Licença Prêmio a partir de 01/02 a 15/02 (15 dias) e de 17/02 a 18/03 (30 dias):

DISCIPLINA	1º ANO A	1º ANO B	2º ANO A	2º ANO B	3º ANO A	3º ANO B	4º ANO A	4º ANO B	5º ANO A	5º ANO B	TOTAL DE AULAS
Educação Emocional	-	-	*1	*1	-	-	-	-	-	-	*02
Orientação de Estudos	-	-	*2	*2	-	-	-	-	-	-	*04
Práticas Experimentais	-	-	*2	*2	-	-	-	-	-	-	*04

6. *AULAS EM SUBSTITUIÇÃO DA PARTE DIVERSIFICADA DA MATRIZ CURRICULAR DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS, da Professora Fabiana C. Pascutti Laveso, usufruindo período de Licença Prêmio a partir de 01/02 à 03/04.

DISCIPLINA	1º ANO A	1º ANO B	2º ANO A	2º ANO B	3º ANO A	3º ANO B	4º ANO A	4º ANO B	5º ANO A	5º ANO B	TOTAL DE AULAS
Linguagens Artísticas	*2	*2	*2	*2	*2	-	-	-	-	-	*10

Sônia Maria de Freitas Martins

Supervisor de Ensino



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021

Ano I - Edição 211

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe de Aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONCEDE, conforme CARTA DE CONCESSÃO/ MEMÓRIA DE CALCULO sob NB nº. 194.097.083-8 do INSS, APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Municipal **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERREIRA**, lotada no cargo de GARI, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

A presente Aposentadoria é concedida pelo INSS, visto estar o mesmo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Macedônia, 03 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 04 de Fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Chefe de Gabinete